



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
 Av. 28 de Maio, 565 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, portador do CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado em Nova Santa Cruz, Santa Clara do Sul/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COREMA SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 18.100.581/0001-07, com sede na Rua Silvestre Jacob Ely, 90, 2.º piso, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, neste ato representada pelo Sr. **Henrique Büchner**, brasileiro, do comércio, portador do CPF sob n.º 013.690.720-23, residente e domiciliado na Rua Silvestre Jacob Ely, 90, Bairro Alto do Parque, cidade de Lajeado/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. N.º 625/2016 Convite n.º: 16/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato se refere à aquisição e instalação de Equipamentos de Ginástica para duas Academias ao Ar Livre, junto à Praça Irmã Crysantha, localizada na Avenida 28 de Maio e junto ao Parque Multiesportivo, localizado na Rua Alberto Schabbach, Centro, Santa Clara do Sul. A descrição dos equipamentos a serem instalados está na relação anexa ao Edital, Anexo I.

- 1) Incluem-se no objeto acima todos os materiais, serviços e equipamentos necessários à instalação do objeto, ora licitado;
- 2) A empresa vencedora da licitação fica responsável pelo transporte dos equipamentos e materiais, construção dos blocos de concreto para fixação, assim como a instalação dos equipamentos.

Obs.: A empresa deverá apresentar ART de execução.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 - A Contratada se obriga:

- a) A substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- b) A refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.
- c) A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra objeto da presente licitação.
- d) A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Av. 28 de Maio, 565 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61

3 - DO PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 34.428,39(trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) **referente aos equipamentos, R\$ 11.779,55(onze mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) referente a materiais(piso concreto armado)** e R\$ 7.139,00(sete mil, cento e trinta e nove reais) **referente a mão-de-obra** e o total do Contrato é de **R\$ 53.346,94**(cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos). O pagamento será efetuado em até 10(DEZ) dias após a instalação dos equipamentos, após a entrega das notas fiscais. Adverte-se que para se efetuar o pagamento deverá estar acompanhado o Laudo de Medição da Engenharia do Município. Nas Notas fiscais deverá constar o número do Convite 16/2016.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O crédito relativo ao presente Contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
779 – EQUIPAMENTOS

5 - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – A empresa deverá fornecer a garantia(um ano) contra quaisquer defeitos que porventura possam ser ocasionados nos equipamentos, bem como quanto à sua instalação.

6 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado.

6.3 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nas etapas em questão.

6.4 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5 - A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Av. 28 de Maio, 565 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61

6.7 - A empresa contratada se isenta de qualquer responsabilidade por problemas das etapas eventualmente executadas anteriormente por outras empresas, responsabilizando-se somente pelas etapas em questão neste contrato.

7 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

7.1.1 - Unilateralmente, pela Contratante:

a) Quando houver modificação do projeto ou das modificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

7.1.2 - Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O Contratante poderá rescindir o Contrato por ato unilateral independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos serviços já prestados, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da instalação;

e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

g) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

i) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

k) Razões de interesse do serviço público;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva de execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Av. 28 de Maio, 565 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

9.2 - A multa a que alude do item anterior não impede que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante, ou ainda, se for o caso, judicialmente.

9.5 - A sanção estabelecida no edital é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.6 - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas das etapas em questão da obra.
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.
- h) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- i) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- j) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
 Av. 28 de Maio, 565 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61

9.7 - As sanções previstas no edital, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude

de atos ilícitos praticados.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

10.3 - Salvo disposições em contrário, os testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da contratada.

10.4 - A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

11 – DA EXECUÇÃO

11.1 - A Contratada na execução dos serviços deverá:

- a) Suportar as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.
- b) Efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos ao PIS, FGTS, Finsocial, INSS, etc.
- c) Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Prefeitura.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 45(quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do mesmo, podendo sofrer prorrogação desde que devidamente justificado.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As partes firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionada a Contratante, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Santa Clara do Sul/RS, 02 de JUNHO de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
 Av. 28 de Maio, 565 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61

Município de Santa Clara do Sul

Inácio Herrmann

Prefeito

TESTEMUNHAS:




CPF Nº:

Corema Serviços Ltda-ME.

Henrique Büchner




Sócio - Gerente

CPF Nº:

ANEXO I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – Especificação ACADEMIA N.º 01 – PARQUE MULTIESPORTIVO	Quant.	Total
<p>ESTAÇÃO MULTI EXERCÍCIOS: Fabricados em tubos de aço carbono de alta resistência, com espessuras de 2"1/2, 2", 1"1/2, 1" e 3/16. Tratamento de superfícies a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetel, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' 1/2, parafusos zincados e porcas fixadoras.</p> 	01 Unid.	R\$ 7.573,94
<p>SIMULADOR DE ESQUI DUPLO: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' 1/2 x 2 mm; 1' 1/2 x 3 mm; 1' 1/2 x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1' 1/4'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetel, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' 1/2, parafusos zincados e porcas fixadoras.</p> 	01 Unid.	R\$ 2.378,05
<p>SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' 1/2 x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' 1/2, parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> 	01 Unid.	R\$ 2.855,65






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Av. 28 de Maio, 565 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61

<p>PUXADOR COM PEITORAL: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Barra redonda 1" ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35mm; 4,75mm; 3mm. Chapa cortada a laser. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8' com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8'. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido interno de plástico de 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro na pegada de mão</p> 	01 Unid.	R\$ 2.086,50
<p>SIMULADOR DE ESCADA DUPLO: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' ½ x 2mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1 x 1,50 mm; ¾ x 3,00 mm. Tubo trefilado de no mínimo 55,00 x 44,00 mm.. Chapas de aço carbono com no mínimo 1,90 mm; 4,75mm. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1' ¼. Barra Redonda de no mínimo 1' ¼ ; ¾. Ferro redondo de no mínimo 3/8'. Tampão em plástico injetado de no mínimo no mínimo 3'1/2. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se amortecedor hidráulico; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, 2 rolamentos por bucha e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados.</p> 	01 UNID	R\$ 1.552,00
<p>ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM VERTICAL: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" .½" x 2,0mm; 2" x 2,0mm; 1" x 1,50mm; ¾" x 1,20mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3/16"; 1/8" de espessura. Utiliza-se pinos maciços rolamentados (rolamentos duplos – com dupla blindagem), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1.¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tubo de aço carbono trefilado DIN2393 (55x47). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3".½" e embutido de de metal com no mínimo 2".¼", ambos com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado</p> 	01 UNID	R\$ 1.681,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
 Av. 28 de Maio, 565 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61

<p>SUPINO: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2".½" x 2,0mm; 1".½" x 1,50mm; Barra chata de no mínimo 3/16" x 1".¼". Chapas de aço carbono de no mínimo ¼" ; 3/16" de espessura. Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, batentes redondos de borracha (53mm x 34mm). Chumbador parabout de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2".½" com acabamento esférico, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> 	01 UNID	R\$ 1.690,50
<p>PUXADA ALTA: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3".½" x 2,0mm; 1".½" x 1,50mm; 1".½" x 3,0mm; 1" x 1,50mm; ¾" x 1,20mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1".¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3/8"; 3/16"; 1/8" de espessura. Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, batentes redondos de borracha (53mm x 34mm). Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1.¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3".½" com acabamento esférico, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado.</p> 	01 UNID	R\$ 1.890,00
<p>PLACA ORIENTATIVA 1,00m X 2,00m: Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3'. ADESIVADA FRENTE E VERSO COM ORIENTAÇÃO DE USO DO APARELHO, ASSIM COMO INDICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES QUE SÃO TRABALHADOS.</p> 	01 Unid.	R\$ 1.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Av. 28 de Maio, 565 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61

Academia nº 2 – Praça Irmã Crysantha		
Especificação (imagens meramente ilustrativas)	Quant.	Preço Unitário
<p>MULTI-EXERCITADOR 6 FUNÇÕES: 1º)Flexor de Pernas; 2º)Extensor de Pernas; 3º)Supino reto Sentado; 4º)Supino inclinado Sentado; 5º)Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta.</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm ¾ x 3,00; ¾' x 1,20; oblongo de no mínimo 20mm x 48mm x 1,20mm. Barra redonda ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm;. Barra chata 3/16' x 1 ¼'; 1/8' x ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetil, chumbador parabout de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido externo de metal de 2' ¼ com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo a parede externa do tubo. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão.</p>	01 Unid.	R\$ 4.438,00
<p>ESPALDAR: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico . Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig.</p>	01 Unid.	R\$ 1.080,00
<p>CADEIRA BIKE DUPLA: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm ; 2' x 3 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½'. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, conjunto de pé de vela de ferro e/ou alumínio rolamentado padrão com pedal de plástico e/ou alumínio.</p>	01 Unid.	R\$ 1.740,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
 Av. 28 de Maio, 565 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61

<p>SURF COM PRESSÃO DE PERNAS: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 3 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura, 1,90 mm para apoio de pé e 2 mm pra banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), batente redondo de borracha flexível (53mm x 30mm), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão.</p>		01 Unid.	R\$ 1.930,00
<p>PLACA ORIENTATIVA 1,00m X1,20m: Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3'. ADESIVADA FRENTE E VERSO COM ORIENTAÇÃO DE USO DO APARELHO, ASSIM COMO INDICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES QUE SÃO TRABALHADOS.</p>		01 Unid.	R\$ 1.632,00
Valor Total Equipamentos =			R\$ 34.428,39
<p>BASE DE FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: Cama de brita (pedrisco) 5 cm espessura e piso em concreto armado (bases) de no mínimo 8 cm de espessura. ACADEMIA 1: 1 Base de 6x9m ACADEMIA 2: 1 Base 2,5X3,5m 1 Base 1x1m 1 Base 2x2m 1 Base 2x2m</p>	Academia 1: Área:54m ² Ac2:17,75m ²	Concreto: m ² 164,17 M.o: m ² 99,50	Valor concreto academia 1: R\$ 8.865,45 Valor mão de obra academia 1: R\$ 5.373,00 Valor concreto academia 2: R\$ 2.914,10 Valor mão de obra academia 2: R\$ 1.766,00
Academia nº 1, nº 2 e BASE e MÃO DE OBRA Valor Total =			R\$ 18.918,55